



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CADASTRO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**RELATÓRIO**

Brasília, 01 de agosto de 2022.

**AVISO**

**EDITAL Nº 011/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**COMPLEMENTAÇÃO DO 1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS  
- RESPOSTA 01 -**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, de forma continuada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das demandas da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

**RESPOSTA 01 (COMPLEMENTAÇÃO):**

Em complemento à Resposta 01 exarada no Primeiro Caderno de Perguntas e Respostas, a área técnica desta Estatal informa:

Apenas a nível de esclarecimento, reitera-se que os equipamentos a serem fornecidos, tanto multifuncionais quanto impressoras deverão atender respectivamente os tipos solicitados no item 2.6.1, TIPO I para impressões A4 monocromáticas, TIPO II para impressões A4 policromáticas e TIPO III para impressões A3 e A4 policromáticas.

Esclarecemos que as descrições de todos os equipamentos constam no item 4 do Termo de Referência que trata da ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e os equipamentos que são multifuncionais devem efetuar ainda digitalização compatível no mínimo com o tipo de papel a ser impresso (A4 ou A3 ou ambos) conforme o Tipo de equipamento solicitado, como constam nos itens:

"4.8.4.4. Digitalizar documentos por meio de scanner com alimentador automático (ADF) para A4 e pelo vidro de exposição;" e "4.8.4.5. Digitalização frente e verso automática, sem a intervenção do usuário (por exemplo, sem a necessidade de virar as folhas)."

Esclarecemos ainda que quando é citado no item "4.8.4.7. Tamanho do documento a ser digitalizado, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos - ADF para tamanho A4, e pelo vidro de exposição para A3, Carta, Ofício, etc.;" , **informamos que o mesmo se refere diretamente às multifuncionais do TIPO III, mas não impede o fornecimento de equipamentos com os mesmos requisitos para as multifuncionais do TIPO I.**

O detalhamento das especificações de cada tipo de equipamento está previsto no item 4.8.5.

Essa publicação é de título apenas informativo e para fins de esclarecimento e não altera a proposta do edital.

Destarte, considerando que o informativo supracitado objetiva uma melhor compreensão do Termo de Referência e à garantia da interpretação ampliada ao princípio da competitividade do

certame, sem impactar na elaboração das propostas, esta Administração esclarece que está mantida a data da abertura das propostas e fase de lances, nos termos do Art. 2º, § 2º<sup>[1]</sup> c/c o Art. 22<sup>[2]</sup>, do Decreto nº 10.024/2019.

**OBSERVAÇÃO:** As informações referentes aos questionamentos foram respondidas pela Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI, que serviram como subsídios técnicos nos termos do Art. 17, II, do Decreto nº 10.024/2019<sup>[3]</sup>.

Brasília, 01 de Agosto de 2022.

**Millena Maria Wanderley Ramos**

Pregoeira Oficial  
(Assinado Eletronicamente)

**VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS**

Gerente de Licitações  
(Assinado Eletronicamente)

---

[1] Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

(...)  
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

[2] Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

[3] Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:  
(...)

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



---

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima Silva Martins, Gerente de Licitações**, em 01/08/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



---

Documento assinado eletronicamente por **Millena Maria Wanderley Ramos, Administrador**, em 01/08/2022, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5925810** e o código CRC **8974EC42**.



**Referência:** Processo nº 51402.100588/2022-22

SEI nº 5925810

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)